



CÂMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO Nº....., de 2019 (Do Sr. Lucas Vergílio)

Requer, nos termos regimentais, a tramitação conjunta do Projeto de Lei nº 1.200, de 2019 com o Projeto de Lei nº. 4.804, de 2001.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

A regulação das administradoras de cartão de crédito mediante o estabelecimento dos serviços passíveis de cobrança é tema presente no Projeto de Lei nº 1.200, de 2019 e também de outras proposições que o antecederam.

Note, Vossa Excelência, que a pretensão trazida na referida proposição está contida no escopo do Projeto de Lei nº 4.804, de 2001, que reúne uma série de proposições aderentes ao tema, várias delas estabelecendo quais são os serviços passíveis ou não de cobrança.

A título de exemplificação está o Projeto de Lei nº 8.100, de 2014 que, em seu art. 4º, inciso IV, propõe a vedação à “cobrança de aluguel de equipamento acima do limite de 1/11 (um onze avos) do salário mínimo vigente, a ser calculada por cada terminal utilizado”.

O Projeto de Lei nº 2.688, de 2011, que também pertence a esse conjunto de proposições, de modo semelhante, defende a vedação de cobrança de aluguel de equipamento de coleta transações de instrumentos de pagamentos.

Ainda no mesmo bloco de tramitação está o Projeto de Lei nº 35, de 2019, que também visa modificar a Lei nº 12.865, de 9 de outubro de 2013, mesmo diploma legal modificado pelo Projeto de Lei nº 1.200, de 2019.

Vê-se que a regulamentação trazida pelo Projeto de Lei mais recente, qual seja o PL 1200, de 2019, encontra correlação em matérias que já se encontram em



CÂMARA DOS DEPUTADOS

tramitação nesta Casa e que devem, por força dos artigos 142 e 143 do Regimento Interno, tramitarem conjuntamente.

Diante do exposto, nos termos dos artigos 142 e 143 do RICD, requeremos a tramitação conjunta das proposições.

Sala das Sessões, de junho de 2019.

LUCAS VERGÍLIO
Deputado Federal – SD/GO